



MENSAGEM Nº 004/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor, Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº.002/2023, que altera a Lei Complementar nº. 027/2022, de 24 de março de 2022 e majora os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do novo Quadro de Pessoal do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de programas federais e do Centro de Referência da Assistência Social.

A matéria em relevo visa, por mais um exercício financeiro, aumentar o valor dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de Programas Federais e do Centro de Referência da Assistência Social, no que diz respeito às perdas salariais suportadas pelos mesmos, em face do aumento do salário mínimo nacional.

A matéria ainda versa sobre a retroatividade dos efeitos financeiros ao mês de janeiro do ano corrente, devendo ser paga a diferença relativa ao mês de janeiro nas folhas de pagamentos, nos meses subsequentes.

Solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto.

Atenciosamente,

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 1 de 4

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº. 027/2022, de 24 de março de 2022 e majora os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de Programas Federais e do Centro de Referência da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam majorados os valores dos vencimentos básicos dos seguintes Cargos criados pela Lei Complementar nº.019/2020, de 16 de março de 2020:

- I - Supervisor;
- II - Visitador;
- III - Pedagogo;

Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos cargos de que trata o artigo anterior, as nomenclaturas, as descrições e as cargas horárias de cada cargo, encontram-se dispostas no Anexo Único, parte integrante desta presente Lei.



Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2023, devendo ser paga a diferença nas folhas de pagamentos, referente aos meses de Fevereiro e Março do mesmo ano.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar Municipal nº. 027/2022, de 24 de março de 2022.

Uruoca, Ceará, em 31 de janeiro de 2023; Edifício Chico Eudes e 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 3 de 4

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





ANEXO ÚNICO

Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de 31 de janeiro de 2023.

NOME DO CARGO/ DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE 2023
SUPERVISOR	40 horas semanais	R\$ 1.800,00
VISITADOR	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
PEDAGOGO	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 4 de 4

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br

